

**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

**1ª PARTE: PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE SERRITA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.206.759/0001-41, através **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita/PE, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 457 de 13 de agosto de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada Licitação na Modalidade **PREGAO ELETRÔNICO**, através do site [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**Em cumprimento ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2022 (Nova Lei de Licitações)**, o Município de Serrita/PE informa que o presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis.

**2ª PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DO TIPO: MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSOS DESCARTÁVEIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MÓVEL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO**.

**2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

2.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL;

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

2.3 - A Prefeitura Municipal de Serrita/PE utilizará o sistema de compras eletrônicas da Bolsa de Licitações & Pregões.

2.4. O edital poderá ser acessado e baixado nos seguintes sítios:

<https://www.prefeitura@serrita.pe.gov.br> e [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com). Ou pelo e-mail [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com).

**3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **02 de março de 2023 as 08h30min.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **16 de março de 2023, as 08h30min.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **16 de março de 2023, as 09h00min.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.



#### 4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Serrita/PE está localizada na Rua Barbosa Lima, nº 63- Centro, Serrita/PE, CEP: 56.140-000, telefone: (87)3882-1156 e e-mail: [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com).

#### 5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos, oriundos do tesouro municipal, consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Serrita PE. Para o exercício financeiro de 2021 sob a rubrica:

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO

Funcional: 10.122.1003.5000.0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Funcional: 10.301.1001.2884.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Funcional: 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### 6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO.

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema [bll.org.br](http://bll.org.br).

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no site eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional ([bll.org.br](http://bll.org.br)) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

6.2. **Poderão participar desta Licitação empresas do ramo pertinente ao objeto citado**, desde que não tenha nenhum impedimento legal, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Serrita/PE, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica, LTDA, ME, EPP e MEI, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto Licitado.

6.5. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema [bll.org.br](http://bll.org.br) o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.6.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.6.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.6.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos por procuração;

6.6.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.6.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;



- 6.6.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- 6.6.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 6.6.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 6.6.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 6.6.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.
- 6.6.11. Pessoas Físicas com processos transitados em julgado em Vara de Execuções Criminais e consideradas culpadas.

## 7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, suas propostas iniciais com a descrição do objeto ofertado e seu(s) respectivo(s) preço(s), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o Licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil ([bll.org.br](http://bll.org.br)).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do Item/Serviço e especificação do objeto licitado, de acordo com o disposto no ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

b) Preço global do Item/lote Serviço cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico [bll.org.br](http://bll.org.br).

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e as documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([bll.org.br](http://bll.org.br)), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.



## 8.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o (a) pregoeiro (a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de Lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexecutable, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

## 9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O (A) pregoeiro (a) dará início a etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor **DO ITEM**.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ao inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao (a) pregoeiro (a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o (a) pregoeiro (a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.



9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência do lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.5.8. A ordem de apresentação das propostas pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.5.9. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## 10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do Licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail ([cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com)) a proposta de preços realinhada, e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao **ÚLTIMO LANCE** ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([bll.org.br](http://bll.org.br)), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o Licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## 11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via Única Original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos, nos do Anexo II — Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações





relativas ao serviço ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

11.5. apresentar o número de registro na ANVISA para cada produto ofertado.

## **12.0 DA HABILITAÇÃO**

### **12.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

#### **12.1.1- REQUISITOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO):**

##### **a) Habilitação Jurídica:**

a.1 - Conforme o caso, consistirá em:

a.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

a.3 - Ato Constitutivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

a.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.6- Certificado de Condição de Microempreendedor Individual- no caso de MEI.

a.7- Documento(s) oficial(ais) com foto do(s) Sócio(s)/Administrador(res).

##### **b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:**

b.1- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b.2- Certidão Negativa Municipal;

b.3- Certidão Negativa Estadual;

b.4- Certidão Negativa Receita Federal;

b.5- Certificado de Regularidade para com o FGTS;

b.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;

b.7- Comprovante de inscrição municipal ou estadual, se houver.

##### **c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

c.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**c.2.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**c.2.2.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

c.3 – no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas essas deverão provar que se enquadram na Lei complementar 123/06 e Lei complementar 147/14.

#### **d) Documentação Relativa à Qualificação Técnica:**

d.1- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

d.2- Licença de funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, vigente (situação ATIVA) de acordo com as classes dos produtos ofertados.

#### **e) Declaração de não Empregar Menor:**

e.1- Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **f) Declaração de cumprimento dos requisitos deste Edital**

f.1 - Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências do edital conforme o Inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, c/c o § 4º do art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019.

#### **g) Declaração de inexistência de fatos supervenientes**

g.1 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes

### **13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1. Havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2010.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao (a) pregoeiro (a) convocar os Licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação,



tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem para o município.

14.1.1. A disputa será realizada por LOTE, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o Licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.3. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

## 15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores do(s) ITEM(NS)/SERVIÇOS ao(s) constante(s) no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexecutáveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## 16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no sistema do **bll.org.br** e o Órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail aqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma **bll.org.br** ou pelo e-mail **cpl.serrita2021@gmail.com**.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema (com tempo estipulado no sistema), quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma **bll.org.br**, Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.





17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constantes no subitem 2.2. deste edital.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo (a) pregoeiro (a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso da interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta Licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do (a) pregoeiro (a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O Licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta Licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Serrita/PE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Serrita/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita as seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



II- Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem a data da comunicação formal da rejeição;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Serrita/PE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do Item 19.3 supra, poderão ser aplicadas as empresas que, em razão do contrato objeto desta Licitação:

I- Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;

II- Demonstrarem não possuir Idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A Licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9. As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam as demais Licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



## 20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital. As quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro Licitante pelo (a) pregoeiro (a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis a contratação estão definidas no Anexo IV — Minuta do Contrato, parte deste edital.

## 21. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

21.1. O fornecimento deverá ser efetuado por quota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.

21.2. O local designado para entrega será diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça da Matriz, s/n, Centro, nesta cidade de Serrita/PE, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.

21.3. Os Produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias ao órgão requisitante a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

21.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

21.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

21.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes da execução contratual.

21.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

22.2. E facultada ao (a) pregoeiro (a) ou a autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo Licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo (a) pregoeiro (a) ou o não atendimento as solicitações ensejarão DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Serrita/PE.



22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso este documento tenha sido emitido pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

22.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.10. Todas e quaisquer comunicações com o (a) pregoeiro (a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação/Pregão, via e-mail institucional [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com), ou no próprio chat da plataforma do [bll.org.br](http://bll.org.br) "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

22.11. Fica terminantemente proibido ao (a) pregoeiro (a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

22.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

22.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante as sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto a responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

22.16. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, bem como pelas pessoas físicas, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa/pessoa física, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

22.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **23. DOS ANEXOS**

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I- Termo de Referência;

ANEXO II- Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO III- Modelo de Declarações;

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

Serrita - PE, 01 de março de 2023.

---

**AROLD ROSENDO DA SILVA**  
PREGOEIRO  
PORTARIA 359/2022

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DO TIPO: MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSOS DESCARTÁVEIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MÓVEL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências a seguir nesse Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Objeto dessa contratação busca suprir as necessidades do município apontando os vários desafios para a política de saúde, tornando-se necessário para o atendimento de maneira integral e garantindo o princípio da equidade. No entanto, a estratégia é oferecer saúde com qualidade e celeridade para todos, com a implantação de um modelo de gestão pública que promove o desenvolvimento humano e social.

#### 3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE REFERÊNCIA

3.1 O fornecimento dos produtos contratados deverá obedecer a todos os critérios de qualidade, observados e para os critérios de embalagem, acondicionamento, prazo de validade além da metodologia da entrega com obediência aos prazos e local estipulado pelo Município.

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT R\$	V.TOTAL R\$
1	ANESTÉSICO ARTICAÍNA VASO COM	EMBALAGEM COM 50 TUBETES, 1,8ML CADA, DE SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000.	CAIXA	25	R\$ 209,76	R\$ 5.244,00
2	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA VASO COM	EMBALAGEM COM 50 TUBETES, 1,8 ML CADA, DE ANÉSTESICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 2% E FELINEFRINA 1:2.500.	CAIXA	250	R\$ 111,86	R\$ 27.965,00
3	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA VASO. COM	EMBALAGEM COM 50 TUBETES, 1,8 ML CADA, DE SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE MEPIVACAÍNA 2% EM ASSOCIAÇÃO COM EPINEFRINA 1:100.000.	CAIXA	250	R\$ 162,61	R\$ 40.652,50
4	ANÉSTESICO MEPIVACAÍNA VASO. SEM	EMBALAGEM COM 50 TUBETES, 1,8ML CADA, DE SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR.	CAIXA	25	R\$ 212,53	R\$ 5.313,25
5	ANESTÉSICO TÓPICO	EMBALAGEM COM 12G, SABOR AGRADÁVEL, COMPOSTO POR BENZOCAÍNA 20%.	UNIDADE	120	R\$ 16,33	R\$ 1.959,60
6	CLOREXIDINA 2%	SOLUÇÃO DEGERMANTE, 1 LITRO	UNIDADE	120	R\$ 25,38	R\$ 3.045,60
7	AFASTADOR DE MINESOTA	PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	50	R\$ 22,43	R\$ 1.121,50
8	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO	APARELHO COM COLUNA E BASE MÓVEL ,220V.	UNIDADE	08	R\$ 12.820,17	R\$ 102.561,36
9	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CALCIO	PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 16,53	R\$ 330,60
10	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA-21 L	AUTOCLAVE 21 LITROS, DIGITAL,220V.	UNIDADE	04	R\$ 6.646,66	R\$ 26.586,64



11	<b>AVENTAL DE CHUMBO</b>	BORRACHA PLUMBÍFERA, PROTETOR DE TIREOIDE NÃO REMOVÍVEL.	UNIDADE	10	R\$ 738,87	R\$ 7.388,70
12	<b>BANDEJA</b>	MATERIAL PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL, 20X10X2CM	UNIDADE	120	R\$ 55,36	R\$ 6.643,20
13	<b>CABO PARA ESPELHO BUCAL</b>	PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, 13 CM.	UNIDADE	50	R\$ 6,11	R\$ 305,50
14	<b>CADEIRA ODONTOLÓGICA</b>	COMPOSTO POR 1 SERINGA TRIPLICE, 01 TERMINAL SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, 01 TERMINAL SPRAY PARA MICROMOTOR, PEDAL PROGRESSIVO PARA ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO, UMA CUBA COM RALO, 01 SUCTOR DE SALIVA, REFLETOR DE LED E COMANDO EM PEDAL.	UNIDADE	04	R\$ 22.233,33	R\$ 88.933,32
15	<b>COLGADURA</b>	INDIVIDUAL EM AÇO INOX	UNIDADE	100	R\$ 6,42	R\$ 642,00
16	<b>CÂMARA ESCURA</b>	ANGULADA PARA ENTRADA DAS MÃOS, BASE REMOVÍVEL, VISOR ACRÍLICO E COM RECIPIENTES PARA OS LÍQUIDOS.	UNIDADE	10	R\$ 355,00	R\$ 3.550,00
17	<b>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO- 30 L</b>	COMPRESSOR DE AR SECO, ISENTO DE ÓLEO, TANQUE COM NO MÍNIMO 30 LITROS, COM REGISTRO PARA CONTROLE DE VAZÃO, REGISTRO PARA DRENAGEM DE ACÚMULO DE ÁGUA, 220V.	UNIDADE	05	R\$ 4.850,00	R\$ 24.250,00
18	<b>ESPATULA PARA RESINA</b>	PRODUZIDA EM AÇO COM PONTAS DOURADAS EM BANHO DE TITÂNIO	UNIDADE	50	R\$ 90,60	R\$ 4.530,00
19	<b>FORCEPS ADULTO N. 01</b>	PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	05	R\$ 78,33	R\$ 391,65
20	<b>FORCEPS ADULTO N. 150</b>	PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 123,66	R\$ 1.236,60
21	<b>FORCEPS ADULTO N. 151</b>	PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 119,66	R\$ 1.196,60
22	<b>FORCEPS ADULTO N. 17</b>	PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 79,91	R\$ 799,10
23	<b>FORCEPS ADULTO N. 18L</b>	PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 149,70	R\$ 1.497,00
24	<b>FORCEPS ADULTO N. 18R</b>	PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 148,03	R\$ 1.480,30
25	<b>FORCEPS ADULTO N. 65</b>	PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 93,03	R\$ 930,30
26	<b>FORCEPS ADULTO N. 69</b>	PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 125,78	R\$ 1.257,80
27	<b>FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO</b>	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA COMPOSTA, LUZ FRIA (AZUL), BATERIA RECARREGÁVEL SEM FIO, 220V	UNIDADE	10	R\$ 526,00	R\$ 5.260,00
28	<b>KIT DE BAIXA ROTAÇÃO</b>	KIT COMPOSTO POR MICROMOTOR E CONTRA ÂNGULO QUE SE ACLOPAM	UNIDADE	08	R\$ 3.167,11	25.336,88
29	<b>KIT DE POSICIONADOR RADIOGRÁFICO UNIVERSAL</b>	KIT AUTOCLAVÁVEL CONTENDO TODOS OS POSICIONADORES NECESSÁRIOS PARA O AUXÍLIO NA ORIENTAÇÃO DE ANGULAÇÃO DO APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00
30	<b>PINÇA PARA ALGODÃO</b>	PINÇA CLÍNICA PRODUZIDA EM AÇO INOX	UNIDADE	30	R\$ 22,33	R\$ 669,90
31	<b>PORTA AGULHA MAYO HEGAR</b>	PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, 14 CM	UNIDADE	20	R\$ 47,67	R\$ 953,40
32	<b>PORTA ALGODÃO</b>	08X10 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	04	R\$ 76,79	R\$ 307,16
33	<b>PORTA AMALGAMA</b>	PRODUZIDO EM PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	04	R\$ 14,78	R\$ 59,12
34	<b>PORTA DETRITO</b>	08X10 CM EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	04	R\$ 89,83	R\$ 359,32
35	<b>ESCAVADOR DE DENTINA- Nº 05</b>	CABO OITAVADO, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, Nº 05	UNIDADE	20	R\$ 19,96	R\$ 399,20
36	<b>SELADORA</b>	SELADORA COMPACTA DE MESA, SEM GUILHOTINA E ACIONAMENTO MANUAL, 30 CM	UNIDADE	10	R\$ 358,24	R\$ 3.582,40
37	<b>SERINGA CARPULE</b>	COM REFLUXO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 68,33	R\$ 1.366,60

38	<b>SINDESMÓTOMO</b>	PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 60,63	R\$ 606,30
39	<b>SONDA EXPLORADORA N. 01</b>	PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 13,82	R\$ 276,40
40	<b>TESOURA ÍRIS</b>	RETA OU CURVA, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	40	R\$ 34,66	R\$ 1.386,40
41	<b>TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO</b>	AUTOCLAVÁVEL, ROLAMENTO COM ESFERAS DE CERAMICA, CORPO DE ALUMINIO, FORMATO ERGONÔMICO, COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES, CONEXÃO BORDEN (2FUROS).	UNIDADE	10	R\$ 1,400,00	R\$ 14.000,00
42	<b>ULTRASSOM- 1.000 ML</b>	BOMBA PERISTÁTICA, RESERVATÓRIO DE A'GUA OU LIQUIDO IRRIGANTE DE 1.000ML, CANETA REMOVIVEL PARA AUTOCLAVAGEME ACOMPANHADO POR 4 E PONTAS E PORTÁTIL.	UNIDADE	08	R\$ 4.170,83	R\$ 33.366,64
43	<b>ÁGUA DESTILADA 5L</b>	EMBALAGEM COM 5 LITROS, SENDO IDEAL PARA O USO EM AUTOCLAVES E PARA ESTERELIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS.	UNIDADE	450	R\$ 13,96	R\$ 6.282,00
44	<b>AGULHA GENGIVAL CURTA</b>	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DE AGULHAS GENGIVAS ESTÉRIES, DE ALTA FLEXIBILIDADE E BISELADO.	CAIXA	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
45	<b>ÁLCOOL 70%</b>	LIQUIDO, 1 LITRO.	UNIDADE	500	R\$ 11,93	R\$ 5.965
46	<b>ALGODÃO EM ROLETE</b>	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DE ROLETE DENTAL DE ALGODÃO NA COR BRANCA.	PACOTE	1200	R\$ 5,46	R\$ 6.552,00
47	<b>AVENTAL DESCARTÁVEL</b>	EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, CONFECCIONADO EM TNT(40G) MANGA LONGA, TAMANHO ÚNICO.	PACOTE	800	R\$ 66,66	R\$ 53.328,00
48	<b>BABADOR IMPERMEÁVEL</b>	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO EM DUAS CAMADAS (UMA DE PAPEL E UMA DE PLÁSTICO). DIMENSÕES DE 30X40 CM.	PACOTE	220	R\$ 22,33	R\$ 4.912,60
49	<b>COLETOR DE PERFUROCORTANTE</b>	EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, 7,0 LITROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, DE COR AMARELA, ALÇA PARA TRANSPORTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	40	R\$ 7,33	R\$ 293,20
50	<b>PIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO</b>	NYLON, 3,0, AGULHA 2CM TRIANGULAR, CX. C/24 UNIDADES.	CAIXA	320	R\$ 66,11	R\$ 21.155,20
51	<b>FITA PARA AUTOCLAVE</b>	COMPOSTA DE PAPEL CREPE A BASE DE FIBRA DE CELULOSE, TINTA TERMORREATIVA E ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA. POSSUI LISTRAS QUE MUDAM DE COR CONFORME O PROCESSO DE AUTOCLAVAGEM.	UNIDADE	600	R\$ 8,30	R\$ 4.980
52	<b>GAZE</b>	09 FIOS, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES E DIMENSÃO 7,5X7,5 CM, NÃO ESTÉRIL.	PACOTE	300	R\$ 48,04	R\$ 14.412,00
53	<b>LÂMINA DE BISTURI NUMERO 15</b>	DE AÇO E CARBONO. ESTÉRIL, ATRAFÉS DE RADIAÇÃO GAMA.	CAIXA	24	R\$ 35,09	R\$ 842,16
54	<b>LUVA DE TAMANHO M</b>	CAIXA COM 100 UNIDADES, FABRICADA EM LATEX, AMBIDESTRA E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	700	R\$ 30,00	R\$ 21.000,00
55	<b>LUVA TAMANHO G</b>	CAIXA COM 100 UNIDADES, FABRICADA EM LATEX, AMBIDESTRA E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	200	R\$ 22,68	R\$ 4.536,00
56	<b>LUVA TAMANHO P</b>	CAIXA COM 100 UNIDADES, FABRICADA EM LATEX, AMBIDESTRA E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	700	R\$ 16,33	R\$ 11.431,00
57	<b>LUVA TAMANHO PP</b>	CAIXA COM 100 UNIDADES, FABRICADA EM LATEX, AMBIDESTRA E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	200	R\$ 22,33	R\$ 4.466,00
58	<b>MÁSCARA DESCARTÁVEL</b>	CAIXA COM 50 UNIDADES, TRIPLA COM ELÁSTICO E CLIPE NASAL.	CAIXA	500	R\$ 46,00	R\$ 23.000,00
59	<b>MÁSCARA NP95 /PPF2</b>	EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, DESCARTÁVEL, SEM VÁLVULA E TAMANHO ÚNICO.	UNIDADE	1.500	R\$ 6,30	R\$ 9.450,00
60	<b>PAPEL TOALHA</b>	INTERFOLHA, 20X20 CM, NA COR BRANCA, PACOTE: 1.000 UNIDADES.	PACOTE	1.000	R\$ 15,29	R\$ 15.290,00
61	<b>ROLO PARA</b>	COMPOSTO DE PAPEL GRAU CIRURGICO E	UNIDADE	40	R\$ 181,12	R\$ 7.284,80

	<b>ESTERELIZAÇÃO 30X 100M</b>	POLIESTER-POLIPROLENO. COM 3 FECHAMENTOS LATERAIS, CANAIS IMPERMEÁVEIS E UNIFORMES.				
62	<b>ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO 15 X 100M</b>	COMPOSTO DE PAPEL GRAU CIRURGICO E POLIESTER-POLIPROLENO. COM 3 FECHAMENTOS LATERAIS COM CANAIS IMPERMEÁVEIS E UNIFORMES.	UNIDADE	30	R\$ 118,80	R\$ 3.564,00
63	<b>SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO- 1.000 ML</b>	ANTIBACTERIANO E COM 1.000 ML	UNIDADE	20	R\$ 26,30	R\$ 526,00
64	<b>SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL</b>	EMBALAGEM COM 20 UNIDADES, PONTEIRA REMOVÍVEL E FABRICADO EM RESINA ABS.	CAIXA	25	R\$ 57,66	R\$ 1.441,50
65	<b>SUGADOR ODONTOLÓGICO</b>	EMBALAGEM COM 40 UNIDADES, COM 15 CM DE COMPRIMENTO, FEITO EM PVC E FIO METÁLICO.	PACOTE	650	R\$ 12,74	R\$ 8.281,00
66	<b>TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA</b>	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CONFECCIONA EM TNT GRAMATURA 20, DIÂMETRO 50X50 E ELÁSTICO DUPLO SOLDADO EM TODA VOLTA.	PACOTE	60	R\$ 23,49	R\$ 1.409,40
67	<b>ADESIVO CONVENCIONAL</b>	UNIDADE COM 6ML DE SISTEMA ADESIVO DE DOIS PASSOS, FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE E DENTINA. SOLVENTE A BASE DE ETANOL.	UNIDADE	125	R\$ 130,59	R\$ 16.323,75
68	<b>ALGINATO</b>	INDICADO PARA MOLDAGENS TOTAIS OU PARCIAIS DE ARCOS DENTADOS OU DESDENTADOS. TIPO II PRESA NORMAL	UNIDADE	20	R\$ 22,46	R\$ 449,20
69	<b>AMALGAMA EM CAPSULA</b>	EMBALAGEM COM 50 CAPSULAS, CADA CAPSULA CONTENDO 2 PORÇÕES.	PACOTE	12	R\$ 249,99	R\$ 2.999,88
70	<b>BROCA CARBIDE CONICA</b>	PARA ALTA ROTAÇÃO, E CORTE LISO-161.	UNIDADE	35	R\$ 11,09	R\$ 388,15
71	<b>BROCA CIRÚRGICA 702</b>	UNIDADE ESTÉRIL, CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	40	R\$ 15,52	R\$ 620,80
72	<b>BROCA ENDO Z</b>	BROCA TRONCO-CÔNICO DE AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO COM EXTREMIDADE INATIVA.	UNIDADE	30	R\$ 26,03	R\$ 780,90
73	<b>BROCA ZECRYA</b>	UNIDADE ESTÉRIL, EM FORMATO TRONCO-CÔNICO. TAMANHO LONGO. PARA ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	30	R\$ 23,49	R\$ 704,70
74	<b>CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO</b>	KIT COM UM TUDO DE PASTA BASE, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA ,1 BLOCDO DE MISTURA.	KIT	40	R\$ 39,31	R\$ 1.572,40
75	<b>CONDICIONADOR ÁCIDO GEL FOSFÓRICO 37%</b>	GEL DE BASE AQUOSA DE BAIXA VISCOSIDADE, POSSUINDO CORANTE AZUL. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	PACOTE	150	R\$ 6,88	R\$ 1.032,00
76	<b>CREME DENTAL</b>	COM FLUOR. EMBALAGEM COM 50G	UNIDADE	10.000	R\$ 4,44	R\$ 44.400,00
77	<b>CUNHA DE MADEIRA</b>	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PRODUZIDAS COM MADEIRA ESPECIAL; GEOMETRIA SIMÉTRICA E ÂNGULOS AGUDOS; POSSUEM REBAIXO NA EXTREMIDADE, QUE FACILITA O MANUSEIO COM A PINÇA; SEM FARPAS, TINGIDAS COM PIGMENTOS ATÓXICOS; ABSORVE BEM A UMIDADE DA BOCA; NÃO SOLTA TINTA.	CAIXA	20	R\$ 57,57	R\$ 1.151,40
78	<b>ENXAGUANTE BUCAL</b>	EMBALAGEM COM 2 LITROS, SABOR SUAVE E SEM ALCOOL	UNIDADE	70	R\$ 54,27	R\$ 3.798,90
79	<b>ESCOVA DE ROBSON</b>	RETA, DE COR BRANCA.	UNIDADE	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
80	<b>ESCOVA DENTAL ADULTO</b>	CERDAS EM FORMATO V TEM UM PROFUNDO ALCANCE PARA UMA MELHOR LIMPEZA ENTRE OS DENTES COM LIMPADOR DE LÍNGUA QUE AJUDA A REMOVER A BACTÉRIA CAUSADORA DO MAU	UNIDADE	5.000	R\$ 3,10	R\$ 15.500,00

		HÁLITO CABO ANATÔMICO E ANTIADERRAPANTE.				
81	<b>ESCOVA DENTAL INFANTIL</b>	CERDAS COLORIDAS NO CENTRO INDICAM A QUANTIDADE RECOMENDADA DE CREME DENTAL; CABEÇA COMPACTA OVAL PROTEGE A GENGIVA; DESENVOLVIDA COM MATERIAL SUAVE; CERDAS EXTRA MACIAS EM MULTINÍVEL PROPORCIONAM REAL LIMPEZA AOS DENTES, GRANDES OU PEQUENOS; CABO ANTIDERRAPANTE; APOIO PARA O POLEGAR.	UNIDADE	5.000	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
82	<b>EUGENOL</b>	EMBALAGEM COM 10 ML. MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO; EUGENOL É OBTIDO ATRAVÉS DO ÓLEO DE CRAVO; É UM LÍQUIDO AMARELO CLARO; ESCURECE E TORNA-SE ESPESSE COM A EXPOSIÇÃO AO AR; TEM CHEIRO DE CRAVO; PRATICAMENTE INSOLÚVEL NA ÁGUA; SOLÚVEL NO ÁLCOOL, CLOROFÓRMIO, ÉTER E EM ÓLEOS; TEM UMA AÇÃO ANÓDINA (CALMANTE) SOBRE A POLPA, POR ISSO É MUITO UTILIZADO COMO CURATIVO DE ESPERA PARA RESTAURAÇÕES; APRESENTA QUALIDADES ANALGÉSICAS, ANTISSÉPTICAS E BALSÂMICAS, ANTINFLAMATÓRIAS E CICATRIZANTES.	UNIDADE	20	R\$ 15,27	R\$ 305,40
83	<b>FICHA PARA RADIOGRAFIA</b>	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.FABRICADA EM PAPEL COM ESPAÇO PARA DUAS RADIOGRAFIAS.	PACOTE	20	R\$ 17,98	R\$ 359,60
84	<b>FILME RADIOGRAFICO ADULTO.</b>	EMBALAGEM C/ 150 UNIDADES, TAMANHO 31MM X 35MM. COMPATÍVEL COM OS MÉTODOS DE PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO E MANUAL.	PACOTE	25	R\$ 215,33	R\$ 5.383,25
85	<b>FILME RADIOGRAFICO INFANTIL.</b>	EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES DE 22MM X 35MM CADA. COMPATÍVEL COM OS MÉTODOS DE PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO E MANUAL.	PACOTE	04	R\$ 300,09	R\$1.200,36
86	<b>FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO</b>	NYLON, 3.0, AGULHA 2CM TRIANGULAR.	CAIXA	320	R\$ 66,11	R\$ 21.155,20
87	<b>FIO DENTAL ROLO COM 500M</b>	DESLIZA COM FACILIDADE. POSSUI BAIXO GRAU DE DESFIAMENTO; - ESTOJO PRÁTICO COM TAMPA TRANSPARENTE, QUE INFORMA ANTECIPADAMENTE O TÉRMINO DO PRODUTO.	UNIDADE	15	R\$ 20,67	R\$ 310,05
88	<b>FIO RETRATOR</b>	FIO TRICOTADO NUMERO 0.PARA FACILITAR O PROCESSO DE RETRAÇÃO GENGIVAL.	UNIDADE	20	R\$ 31,73	R\$ 634,60
89	<b>FIXADOR RADIOGRAFICO</b>	EMBALAGEM COM 500ML. COMPOSIÇÃO: BISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E AMÔNIA.FORMA FÍSICA: LÍQUIDO.COR: INCOLOR.	UNIDADE	150	R\$ 13,88	R\$ 2.082,00
90	<b>FLÚOR GEL</b>	FLUORETO DE SÓDIO A 1,23% COM BOA CONSISTENCIA PARA APLICAÇÃO. SABOR AGRADAVEL COM 200ML.	UNIDADE	320	R\$ 9,30	R\$ 2.976,00
91	<b>FORMOCRESOL</b>	EMBALAGEM C/ 10ML. MATERIAL PARA MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTAL.	UNIDADE	25	R\$ 9,34	R\$ 233,50
92	<b>HEMOSTÁTICO TÓPICO</b>	CONTÉM CLORETO DE ALUMÍNIO EM SUA COMPOSIÇÃO QUE AGE PRINCIPALMENTE COMO UM ADSTRINGENTE.	UNIDADE	20	R\$ 28,30	R\$ 566,00
93	<b>HIDRÓXIDO DE CALCIO P.A.</b>	EMBALAGEM COM 10G. HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. É UM DOS MATERIAIS MAIS ACEITOS ATUALMENTE PARA INDUZIR A FORMAÇÃO DA DENTINA REPARADORA,	UNIDADE	12	R\$ 9,68	R\$ 116,16



		APRESENTANDO PROPRIEDADES IMPRESCINDÍVEIS PARA MATERIAIS QUE ATUAM EM PROCEDIMENTOS SOBRE A DENTINA.				
94	<b>IONOMERO DE VIDRO FORRADOR</b>	MATERIAL DE BASE PARA COMPOSITOS E AMALGAMAS. LÍQUIDO: ÁCIDO TARTÁRICO, ÁGUA DESTILADA. PÓ: FLUORSILICATO DE SÓDIO CÁLCIO ALUMÍNIO, SULFATO DE BÁRIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO, PIGMENTO ÓXIDO FERROSO.	KIT	20	R\$ 105,80	R\$ 2.116,00
95	<b>IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR</b>	CIMENTO PARA RESTAURAÇÕES AUTOPOLIMERIZÁVEL, FEITO DE IONÔMERO DE VIDRO, LIBERANDO FLÚOR GARANTINDO A LONGEVIDADE DO TRATAMENTO E TAMBÉM O EFEITO ANTICARIOGÊNICA. COR A2	KIT	50	R\$ 141,84	R\$ 7.092,00
96	<b>KIT DISCO DE FELTRO</b>	SÃO DISCOS DE POLIÉSTER, ADESIVO, MICRO CERDAS, E BORRACHAS DE SILICONE; SÃO FEITOS DE FELTRO NATURAL, EMBALAGEM: 50 UNIDADES.	UNIDADE	20	R\$ 93,64	R\$ 1.872,80
97	<b>KIT DISCO SOF-LEX</b>	DISCOS EM GRANULAÇÕES DIFERENTES. CENTRO METÁLICO.	UNIDADE	25	R\$ 131,49	R\$ 3.287,25
98	<b>KIT POLIMENTO DE RESINA</b>	PEÇAS DE SILICONE CONTIDAS NUM BROQUEIRO DE RESINA AUTOCLAVAVEL.	UNIDADE	22	R\$ 65,33	R\$ 1.437,26
99	<b>LIXA DE AÇO</b>	EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. SEUS DIAMANTES NATURAIS POSSUEM MAIOR DURABILIDADE E UM CORTE MACIO. SEU CENTRO NEUTRO FACILITA A INSERÇÃO ENTRE OS DENTES. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO 4 MM.	PACOTE	25	R\$ 18,86	R\$ 471,50
100	<b>LIXA DE POLIESTER</b>	EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. POSSUEM DUAS PARTES: UMA FINA E OUTRA GROSSA.	CAIXA	20	R\$ 18,30	R\$ 366,00
101	<b>LUBRIFICANTE SPRAY</b>	EMBALAGEM COM 200ML.COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES E ANTI-OXIDANTES.	UNIDADE	30	R\$ 31,67	R\$ 950,10
102	<b>MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO.</b>	LATÃO BANHADO EM CROMO.	UNIDADE	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
103	<b>MATRIZ DE AÇO 0,5MM</b>	ROLO COM 50CM FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 2,34	R\$ 46,80
104	<b>MATRIZ DE AÇO 0,7MM</b>	ROLO COM 50CM FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 2,58	R\$ 51,60
105	<b>MATRIZ DE POLIESTER.</b>	EMBALAGEM CO 50 UNIDADES. ATUA COMO BARREIRA FÍSICA DO MATERIAL RESTAURADOR.	CAIXA	20	R\$ 4,89	R\$ 97,80
106	<b>MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL</b>	EMBALAGRM COM 100 UNIDADES DE MICROAPLICADOR QUE POSSUI FIBRAS NÃO-ABSORVENTES DISPOSTAS EM FORMA ESFÉRICA E PONTA FLEXÍVEL.	CAIXA	160	R\$ 16,94	R\$ 2.710,40
107	<b>MOLDEIRA DUPLA PARA FLUOR MISTA</b>	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DE TAMANHO MISTO (P, M E G). DESCARTZVEL.	PACOTE	220	R\$ 88,92	R\$ 19.562,40
108	<b>OBTURADOR PROVISÓRIO</b>	EMBALAGEM COM 25G. INDICADO PARA ISOLAMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES EM TRATAMENTOS RESTAURADORES E ENDODÔNTICOS.	UNIDADE	40	R\$ 8,86	R\$ 354,40
109	<b>OTOSPORIN</b>	1 FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML	UNIDADE	20	R\$ 22,67	R\$ 453,40
110	<b>ÓXIDO DE ZINCO</b>	EMBALAGEM COM 50G. MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO É UM PÓ QUE DEVE SER MISTURADO AO EUGENOL PRINCIPALMENTE COMO RESTAURADOR TEMPORÁRIO E FORRAMENTO É USADO COMO AGENTE DE RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA	UNIDADE	20	R\$ 15,13	R\$ 302,60



		AGENTE DE FORRAMENTO DE CAVIDADE AGENTE PARA CIMENTAÇÃO PROVISÓRIA OU PERMANENTE AGENTE PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES OU COMO CIMENTO CIRÚRGICO.				
--	--	---	--	--	--	--

### EXCLUSIVO ME/EPP

111	<b>PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO</b>	EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. DUPLA FACE, AZUL E VERMELHO.	UNIDADE	50	R\$ 5,76	R\$ 288,00
112	<b>PARAMONOCLOROF ENOL CANFORADO</b>	EMBALAGEM COM 20 ML. LÍQUIDO INCOLOR OU AMARELO CLARO COM AROMA CARACTERÍSTICO DE CÂNFORA. UTILIZADO COMO ANTISSÉPTICO E ANALGÉSICO, SENDO EMPREGADO COMO MEDICAÇÃO INTRACANAL (CURATIVO DE DEMORA).	UNIDADE	20	R\$ 10,01	R\$ 200,20
113	<b>PASTA POLIMENTO PARA DE RESINA</b>	A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, GRANULAÇÃO FINA.	UNIDADE	40	R\$ 20,06	R\$ 802,40
114	<b>PASTA PROFILÁTICA</b>	UTILIZADA EM ESCOVAS DE ROBSON OU TAÇAS DE BORRACHAS PARA POLIMENTO INICIAL. SABOR REFRESCANTE E ABRASIVOS ADEQUADAMENTE DOSANDO.	UNIDADE	120	R\$ 10,90	R\$ 1.308,00
115	<b>PONTA DIAMANTADA 1011</b>	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFÍCIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3 BANHOS. HASTE CURTA.	UNIDADE	55	R\$ 5,44	R\$ 299,20
116	<b>PONTA DIAMANTADA 1012</b>	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFÍCIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3 BANHOS. HASTE CURTA.	UNIDADE	150	R\$ 4,56	R\$ 684,00
117	<b>PONTA DIAMANTADA 1013</b>	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFÍCIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3 BANHOS. HASTE CURTA.	UNIDADE	120	R\$ 12,40	R\$ 1.488,00
118	<b>PONTA DIAMANTADA 1014</b>	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFÍCIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3 BANHOS. HASTE CURTA.	UNIDADE	280	R\$ 4,39	R\$ 1.229,20
119	<b>PONTA DIAMANTADA 1014 HL</b>	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFÍCIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3 BANHOS. HASTE LONGA.	UNIDADE	75	R\$ 5,46	R\$ 409,50
120	<b>PONTA DIAMANTADA 1015</b>	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFÍCIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3 BANHOS. HASTE CURTA.	UNIDADE	180	R\$ 4,10	R\$ 738,00
121	<b>PONTA DIAMANTADA 1016</b>	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFÍCIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3 BANHOS. HASTE CURTA.	UNIDADE	260	R\$ 5,71	R\$ 1.484,60
122	<b>PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118 F</b>	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFÍCIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3 BANHOS. HASTE CURTA.	UNIDADE	220	R\$ 3,06	R\$ 673,20
123	<b>PONTA DIAMANTADA CONICA 2200</b>	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFÍCIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3 BANHOS. HASTE CURTA.	UNIDADE	150	R\$ 4,56	R\$ 684,50
124	<b>RESINA COR A1</b>	RESINA FOTOPOLIMEREIZÁVEL COM 4 GRAMAS. MICROHÍBRIDO, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL.	UNIDADE	80	R\$ 132,09	R\$ 10.567,20
125	<b>RESINA COR A2</b>	RESINA FOTOPOLIMEREIZÁVEL COM 4 GRAMAS. MICROHÍBRIDO, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL.	UNIDADE	150	R\$ 46,63	R\$ 6.994,50

126	RESINA COR B1	RESINA FOTOPOLIMEREIZÁVEL COM 4 GRAMAS. MICROHÍBRIDO, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL.	UNIDADE	20	R\$ 65,17	R\$ 1.303,40
127	RESINA NA COR A3	RESINA FOTOPOLIMEREIZÁVEL COM 4 GRAMAS. MICROHÍBRIDO, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL.	UNIDADE	130	R\$ 27,96	R\$ 3.634,80
128	RESINA NA COR A3 1/2	RESINA FOTOPOLIMEREIZÁVEL COM 4 GRAMAS. MICROHÍBRIDO, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL.	UNIDADE	120	R\$ 99,96	R\$ 11.995,20
129	RESINA UD (DENTINA UNIVERSAL)	RESINA 4G. MICROHÍBRIDO, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL.	UNIDADE	50	R\$ 45,13	R\$ 2.256,50
130	REVELADOR RADIOGRAFICO	EMBALAGEM COM 500ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO.FORMA FÍSICA: LÍQUIDO; COR: VERMELHO.	UNIDADE	150	R\$ 33,29	R\$ 4.993,50
131	SELANTE	FOTOPOLIMERIZÁVEL UTILIZADO EM FÓSSULAS E FISSURAS DE DENTES POSTERIORES DECÍDUOS E PERMANENTES E DE ANATOMIA COMPLEXA NA PREVENÇÃO DA CÁRIE.	UNIDADE	20	R\$ 35,82	R\$ 716,40
132	SISTEMA ADESIVO AUTOCONDICIONATE	UNIDADE COM 5ML DE SISTEMA ADESIVO AUTOCONDICIONANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL COM ASPECTO INCOLOR.	UNIDADE	100	R\$ 64,58	R\$ 6.458,00
133	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE.	FRASCO COM 20ML, COM AGENTE DE RESFRIAMENTO DE -50 GRUAS CELCIUS	UNIDADE	10	R\$ 70,25	R\$ 702,50
134	TAÇA DE BORRACHA	DE COR BRANCA USADA EM CONTRA-ÂNGULO.	UNIDADE	120	R\$ 6,37	R\$ 764,40
135	TRICRESOL FORMAILNA	EMBALAGEM COM 10 ML. MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR; O PRODUTO É UM ANTISSÉPTICO, DESINFETANTE PARA CANAIS RADICULARES, QUE ALIA AS PROPRIEDADES DO FORMALDEÍDO COM ORTO-CRESOL.	UNIDADE	20	R\$ 7,71	R\$ 154,20

3.2 O valor máximo aceitável para referida licitação é de **R\$ 936.824,11 (novecentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e onze centavos)**, referente aos itens descritos acima.

#### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato e entrega da nota de empenho, em remessa única, no endereço abaixo relacionado: **LOCAL PARA ENTREGA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA-PE; RUA DOM JOSÉ LOPES, 397, CENTRO, CEP: 56140-000.

#### 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

5.1.1. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:



5.1.1.1. Características: fornecimento de **materiais odontológicos: medicamentos, materiais pensos descartáveis, equipamentos permanentes e materiais de uso odontológico**, compatíveis e similares com os objetos destes autos, fazendo-o através da apresentação de atestados de fornecimento anteriores a abertura do processo administrativo em epígrafe;

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse Edital.

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os cargos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com vários ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os novos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **8. SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



## 10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante do Fundo Municipal de Saúde anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao **SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

11.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

11.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

11.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No



entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12. DO REAJUSTE**

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

12.2. Na hipótese de prorrogação extraordinária, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

14.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

14.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

14.1.3. Apresentar documentação falsa;

14.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

14.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Falhar na execução do contrato;

14.1.7. Fraudar a execução do contrato;

14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.9. Declarar informações falsas; e

14.1.10. Cometer fraude fiscal.

14.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

14.2.1. Impedimento de licitar e contratar com o município e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

14.2.2. Multa.

14.3. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o município e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o município de Serrita ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.5 A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o comprometem do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:





Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO

Funcional: 10.122.1003.5000.0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Funcional: 10.301.1001.2884.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Funcional: 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Serrita, 09 de fevereiro de 2023.

**MARTA MARIA NUNES ANGELIM**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Aprovo o presente Termo de Referência

**SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS**  
PREFEITO

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Serrita/PE, Estado do Pernambuco.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, e Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, bem como as cláusulas e condições da Modalidade **Pregão Eletrônico N° 014/2023**.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços especificados no Anexo I- Termo de Referência, caso sejamos vencedor (es) da presente Licitação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DO TIPO: MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSOS DESCARTÁVEIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MÓVEL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO..**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	MATERIAL	MARCA	Nº DO REGISTRO NA ANVISA	UNID.	QUANT.	V .UNIT R\$	V .TOTAL R\$
1	ANESTÉSICO ARTICAÍNA COM VASO			CAIXA	25		
2	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM VASO			CAIXA	250		
3	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA COM VASO.			CAIXA	250		
4	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO.			CAIXA	25		
5	ANESTÉSICO TÓPICO			UNIDADE	120		
6	CLOREXIDINA 2%			UNIDADE	120		
7	AFASTADOR DE MINESOTA			UNIDADE	50		
8	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO			UNIDADE	08		
9	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CALCÍO			UNIDADE	20		
10	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA-21 L			UNIDADE	04		
11	AVENTAL DE CHUMBO			UNIDADE	10		
12	BANDEJA			UNIDADE	100		
13	CABO PARA ESPELHO BUCAL			UNIDADE	50		
14	CADEIRA ODONTOLÓGICA			UNIDADE	04		
15	COLGADURA			UNIDADE	100		
16	CÂMARA ESCURA			UNIDADE	10		
17	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO- 30			UNIDADE	05		

	L						
18	ESPATULA PARA RESINA			UNIDADE	50		
19	FORCEPS ADULTO N. 01			UNIDADE	05		
20	FORCEPS ADULTO N. 150			UNIDADE	10		
21	FORCEPS ADULTO N. 151			UNIDADE	10		
22	FORCEPS ADULTO N. 17			UNIDADE	10		
23	FORCEPS ADULTO N. 18L			UNIDADE	10		
24	FORCEPS ADULTO N. 18R			UNIDADE	10		
25	FORCEPS ADULTO N. 65			UNIDADE	10		
26	FORCEPS ADULTO N. 69			UNIDADE	10		
27	FOTOPOLIMERIZADO R SEM FIO			UNIDADE	10		
28	KIT DE BAIXA ROTAÇÃO			UNIDADE	08		
29	KIT DE POSICIONADOR RADIOGRÁFICO UNIVERSAL			UNIDADE	10		
30	PINÇA PARA ALGODÃO			UNIDADE	30		
31	PORTA AGULHA MAYO HEGAR			UNIDADE	20		
32	PORTA ALGODÃO			UNIDADE	04		
33	PORTA AMALGAMA			UNIDADE	04		
34	PORTA DETRITO			UNIDADE	04		
35	ESCAVADOR DE DENTINA- N° 05			UNIDADE	20		
36	SELADORA			UNIDADE	10		
37	SERINGA CARPULE			UNIDADE	20		
38	SINDESMÓTOMO			UNIDADE	10		
39	SONDA EXPLORADORA N. 01			UNIDADE	20		
40	TESOURA ÍRIS			UNIDADE	40		
41	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO			UNIDADE	10		
42	ULTRASSOM- 1.000 ML			UNIDADE	08		
43	ÁGUA DESTILADA 5L			UNIDADE	450		
44	AGULHA GENGIVAL CURTA			CAIXA	200		
45	ÁLCOOL 70%			UNIDADE	500		
46	ALGODÃO EM ROLETE			PACOTE	1200		
47	AVENTAL DESCARTÁVEL			PACOTE	800		
48	BABADOR IMPERMEÁVEL			PACOTE	220		
49	COLETOR DE PERFUROCORTANTE			UNIDADE	40		
50	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO			CAIXA	320		
51	FITA PARA			UNIDADE	600		

	<b>AUTOCLAVE</b>					
52	<b>GAZE</b>			PACOTE	300	
53	<b>LÂMINA DE BISTURI NUMERO 15</b>			CAIXA	24	
54	<b>LUVA DE TAMANHO M</b>			CAIXA	700	
55	<b>LUVA TAMANHO G</b>			CAIXA	200	
56	<b>LUVA TAMANHO P</b>			CAIXA	700	
57	<b>LUVA TAMANHO PP</b>			CAIXA	200	
58	<b>MÁSCARA DESCARTÁVEL</b>			CAIXA	500	
59	<b>MÁSCARA NP95 /PFF2</b>			UNIDADE	1.500	
60	<b>PAPEL TOALHA</b>			PACOTE	1.000	
61	<b>ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO 30X 100M</b>			UNIDADE	40	
62	<b>ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO 15 X 100M</b>			UNIDADE	30	
63	<b>SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO- 1.000 ML</b>			UNIDADE	20	
64	<b>SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL</b>			CAIXA	25	
65	<b>SUGADOR ODONTOLÓGICO</b>			PACOTE	650	
66	<b>TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA</b>			PACOTE	60	
67	<b>ADESIVO CONVENCIONAL</b>			UNIDADE	125	
68	<b>ALGINATO</b>			UNIDADE	20	
69	<b>AMALGAMA EM CAPSULA</b>			PACOTE	12	
70	<b>BROCA CARBIDE CONICA</b>			UNIDADE	35	
71	<b>BROCA CIRÚRGICA 702</b>			UNIDADE	40	
72	<b>BROCA ENDO Z</b>			UNIDADE	30	
73	<b>BROCA ZECRYA</b>			UNIDADE	30	
74	<b>CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO</b>			KIT	40	
75	<b>CONDICIONADOR ÁCIDO GEL FOSFÓRICO 37%</b>			PACOTE	150	
76	<b>CREME DENTAL</b>			UNIDADE	10.000	
77	<b>CUNHA DE MADEIRA</b>			CAIXA	20	
78	<b>ENXAGUANTE BUCAL</b>			UNIDADE	70	
79	<b>ESCOVA DE ROBSON</b>			UNIDADE	600	
80	<b>ESCOVA DENTAL ADULTO</b>			UNIDADE	5.000	
81	<b>ESCOVA DENTAL INFANTIL</b>			UNIDADE	5.000	
82	<b>EUGENOL</b>			UNIDADE	20	
83	<b>FICHA PARA RADIOGRAFIA</b>			PACOTE	20	

84	FILME RADIOGRAFICO ADULTO.			PACOTE	25		
85	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL.			PACOTE	04		
86	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO			CAIXA	320		
87	FIO DENTAL ROLO COM 500M			UNIDADE	15		
88	FIO RETRATOR			UNIDADE	20		
89	FIXADOR RADIOGRAFICO			UNIDADE	150		
90	FLÚOR GEL			UNIDADE	320		
91	FORMOCRESOL			UNIDADE	25		
92	HEMOSTÁTICO TÓPICO			UNIDADE	20		
93	HIDRÓXIDO DE CALCIO P.A.			UNIDADE	12		
94	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR			KIT	20		
95	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR			KIT	50		
96	KIT DISCO DE FELTRO			UNIDADE	20		
97	KIT DISCO SOF-LEX			UNIDADE	25		
98	KIT POLIMENTO DE RESINA			UNIDADE	22		
99	LIXA DE AÇO			PACOTE	25		
100	LIXA DE POLIESTER			CAIXA	20		
101	LUBRIFICANTE SPRAY			UNIDADE	30		
102	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO.			UNIDADE	50		
103	MATRIZ DE AÇO 0,5MM			UNIDADE	20		
104	MATRIZ DE AÇO 0,7MM			UNIDADE	20		
105	MATRIZ DE POLIESTER.			CAIXA	20		
106	MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL			CAIXA	160		
107	MOLDEIRA DUPLA PARA FLUOR MISTA			PACOTE	220		
108	OBTURADOR PROVISÓRIO			UNIDADE	40		
109	OTOSPORIN			UNIDADE	20		
110	ÓXIDO DE ZINCO			UNIDADE	20		

### EXCLUSIVO ME/EPP

111	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO			UNIDADE	50		
112	PARAMONOCLOROF ENOL CANFORADO			UNIDADE	20		



113	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA			UNIDADE	40		
114	PASTA PROFILÁTICA			UNIDADE	120		
115	PONTA DIAMANTADA 1011			UNIDADE	55		
116	PONTA DIAMANTADA 1012			UNIDADE	150		
117	PONTA DIAMANTADA 1013			UNIDADE	120		
118	PONTA DIAMANTADA 1014			UNIDADE	280		
119	PONTA DIAMANTADA 1014 HL			UNIDADE	75		
120	PONTA DIAMANTADA 1015			UNIDADE	180		
121	PONTA DIAMANTADA 1016			UNIDADE	260		
122	PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118 F			UNIDADE	220		
123	PONTA DIAMANTADA CONICA 2200			UNIDADE	150		
124	RESINA COR A1			UNIDADE	80		
125	RESINA COR A2			UNIDADE	150		
126	RESINA COR B1			UNIDADE	20		
127	RESINA NA COR A3			UNIDADE	130		
128	RESINA NA COR A3 1/2			UNIDADE	120		
129	RESINA UD (DENTINA UNIVERSAL)			UNIDADE	50		
130	REVELADOR RADIOGRAFICO			UNIDADE	150		
131	SELANTE			UNIDADE	20		
132	SISTEMA ADESIVO AUTOCONDICIONATE			UNIDADE	100		
133	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE.			UNIDADE	10		
134	TAÇA DE BORRACHA			UNIDADE	120		
135	TRICRESOL FORMAILNA			UNIDADE	20		

Valor Total da Proposta: R\$ .....( ..... )

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ/CPF: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura:

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ..... ,  
situada na ..... , DECLARA, sob as penas da lei, para surtir  
efeito junto a Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, perante o processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 014/2023**, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da  
República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

.....  
Assinatura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NOS TERMOS DO  
INCISO VII DO ART. 4° DA LEI 10.520/2002 C/C § 4° DO ART. 25 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019.**

A empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o n° ..... ,  
situada na ..... , DECLARA, para surtir efeito junto a  
Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, perante o processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO  
N° 014/2023**, que cumpri os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com  
as exigências do edital.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

.....  
Assinatura.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de Janeiro de 1993, e suas alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

.....  
Assinatura.

## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE....., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Aos \*\* (\*\*\*\*\* dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco, à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita - PE, de um lado como CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE SERRITA - PE, (PREFEITURA MUNICIPAL)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.206.759/0001-41, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita - PE, CEP 56.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARTA MARIA** ....., brasileira, casada, portador do CPF Nº ..... e do RG ....., residente e domiciliado à Rua ....., no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a/o....., estabelecida/o No/a....., inscrita no CNPJ/CPF sob nº. .... neste ato representada pelo Sr. ...., residente e domiciliado na....., portador de identidade nº. ...., CPF....., apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório Nº 019/2023** procedida na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 014/2023**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. **Processo de Licitação Nº 019/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 014/2023**, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, devidamente homologado pela Sra. MARTA MARIA....., SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Serrita/PE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DO TIPO: MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSOS DESCARTÁVEIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MÓVEL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO.**, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A prestação de serviços, objeto deste contrato, será executado a contar da data da assinatura do Termo de Contrato, conforme Edital de **Processo de Licitação Nº 019/2023**, constante do **Pregão Eletrônico n.º 014/2023**, que independente de transcrição integra o presente instrumento. O fornecimento deverá ser efetuado por quota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.

3.2. O local designado para entrega será diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça da Matriz, s/n, Centro, nesta cidade de Serrita/PE, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.

3.3. Os Produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias ao órgão requisitante a





contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

3.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

3.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

3.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes da execução contratual.

3.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido, ficando as condições impostas no Edital de Licitação e Termo de Referência válidas para este contrato como se transcrito fossem.

3.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PLANILHA DESCRITIVA E DOS PREÇO


4.1. O **CONTRATANTE** pagará à Contratada, pelo objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R\$ ..... (.....), Conforme discriminação no quadro a ser anexado.

#### SUBCLÁUSULA ÚNICA - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

**PARAGRAFO UNICO** - O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento dos produtos, apurando-se as condições da proposta vencedora, sendo pago, após a devida apresentação da respectiva fatura no setor competente do município;

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. O contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, e, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas deste Contrato correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal inscritos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO

Funcional: 10.122.1003.5000.0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Funcional: 10.301.1001.2884.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Funcional: 10.302.1001.2891.0000 **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

Natureza de despesa: **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

Natureza de despesa: **4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Fica designado o servidor MARTA MARIA ....., SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTORA DO CONTRATO, como Gestor e Fiscalizador, respectivamente, do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do contrato, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do contratado vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias, **sendo de sua competência:**

a) O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Serrita em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos materiais, de acordo com as especificações desse TERMO DE REFERÊNCIA, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, número de série, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, dentro do prazo estipulado.
- b) Não transferir a outro, as responsabilidades assumidas sem prévia anuência do CONTRATANTE.
- c) A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com n.º do CNPJ e Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.
- d) Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação e no contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do material adjudicado, inclusive fretes desde a origem até sua entrega no local de destino.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da CONTRATANTE.

- a) Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.
- b) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O Licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta Licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Serrita/PE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Serrita/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.



10.2 O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita as seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem a data da comunicação formal da rejeição;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Serrita/PE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do Item 9.3 supra, poderão ser aplicadas as empresas que, em razão do contrato objeto desta Licitação:



I- Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;

II- Demonstrarem não possuir Idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Item 9.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.8 A Licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.9. As sanções previstas no item 9.8 supra não se aplicam as demais Licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando O contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados neste Contrato;
- d) o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma do Art. 67, Parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93.
- g) razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93);
- h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- i) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAS DE RESCISÃO**

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) judicial, nos termos da legislação.
- c) unilateral por parte da CONTRATANTE desde que devidamente fundamentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. O presente Contrato Administrativo regula-se pelo disposto na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e subsidiariamente, pela teoria geral dos contratos e código de defesa do consumidor.



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO INCORPORAÇÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e, por escrito, do Contratante e desde que não afete a boa execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal no 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Site do Município e/ou no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal no 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, e permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Serrita PE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Serrita/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....